

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-393

ASSUNTO: Justificativa para a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da entidade **CONTAGOV LTDA.** para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento profissional, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objeto a aquisição de 4 (quatro) inscrições para o evento de capacitação técnica denominado "MASTERCLASS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL". A contratação tem como objeto a aquisição de 4 (quatro) inscrições para o evento de capacitação técnica denominado "MASTERCLASS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL". O evento será realizado pela empresa CONTAGOV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 24 a 26 de setembro de 2025. A participação no evento é destinada aos servidores Patrícia Betiolo, Jéssica Pasa, Fábio Rezente e Carlos Fonseca Cassiado da Cunha. A contratação tem como objeto a aquisição de 4 (quatro) inscrições para o evento de capacitação técnica denominado "MASTERCLASS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL". O evento será realizado pela empresa CONTAGOV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 24 a 26 de setembro de 2025. A participação no evento é destinada aos servidores Patrícia Betiolo, Jéssica Pasa, Fábio Rezente e Carlos Fonseca Cassiado da Cunha.

A contratação tem como objeto a aquisição de 4 (quatro) inscrições para o evento de capacitação técnica denominado "MASTERCLASS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL". O evento será realizado pela empresa CONTAGOV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 24 a 26 de setembro de 2025. A participação no evento é destinada aos servidores Patrícia Betiolo, Jéssica Pasa, Fábio Rezente e Carlos Fonseca Cassiado da Cunha.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente contratação é realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal se aplica à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando a competição é inviável.

A inviabilidade de competição é comprovada pela singularidade do objeto e pela exclusividade da CONTAGOV na organização e comercialização do evento. O "MASTERCLASS" não é um treinamento genérico, mas um evento específico com conteúdo programático único, metodologia própria e a participação de palestrantes de renome nacional. A singularidade do evento torna faticamente impossível a existência de competição", pois não há outros fornecedores capazes de oferecer o mesmo serviço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é uma demanda institucional estratégica e inadiável, detalhada no Documento de Formalização da Demanda Nº 174/2025

A participação dos servidores no evento visa prover-lhes um arcabouço técnico e teórico atualizado, além de permitir a troca de experiências com profissionais de todo o país. A contratação é uma demanda institucional estratégica e inadiável, detalhada no Documento de Formalização da Demanda Nº 174/2025. A capacitação é essencial para aprimorar e atualizar as competências técnicas dos servidores que atuam em posições de liderança na Subsecretaria de Gestão de Bens e Materiais. A gestão patrimonial no setor público exige um nível de conhecimento sofisticado para alinhar-se às boas práticas de governança e mitigar riscos de responsabilização.

A participação dos servidores no evento visa prover-lhes um arcabouço técnico e teórico atualizado, além de permitir a troca de experiências com profissionais de todo o país. A programação do evento contempla temas cruciais, como atualizações legais e integração de sistemas, que contribuem para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos processos internos. O investimento na capacitação é considerado um "investimento direto na elevação da qualidade dos serviços prestados por este Tribunal".

4. ADEQUAÇÃO DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 11.670,00**, com um custo unitário de **R\$ 3.890,00** por inscrição. A razoabilidade e a compatibilidade do preço com o mercado foram verificadas por meio da análise de Notas de Empenho de outros órgãos públicos (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e CORE/RS) que contrataram o mesmo evento pelo mesmo valor unitário.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA/2025) deste Tribunal. O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens ou serviços de luxo. Portanto, a contratação direta é a forma legalmente adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública, dada a sua necessidade estratégica, a singularidade do evento e a inviabilidade de competição.

Rio Branco-AC, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em
17/09/2025 às 11:00:56.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Rua Desembargador Jorge Araken, s/n. Via Verde.

69.915-631 - Rio Branco-AC - (68) 3212-8277